

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº.1140/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir um crédito suplementar por cancelamento de dotação orçamentária de um projeto atividade para outro e fonte de recurso na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a suplementação por cancelamento de dotação orçamentária, por fonte de recursos de um Projeto Atividade para outro na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil mil reais), conforme contas denominadas a seguir:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007-2.040-Atividades da Gestão da Se. De Saúde

01770 – 3390.39.00.00-F.303-Outros Serv.Terc.-Jurídica.....R\$100.000,00

10.122.0007-2.081-EIXO 2 – Atenção Básica

01880 – 390.39.00.00-F.303-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica.....R\$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001 – Sec. de Obras, Transportes e Urbanismo

26.782.0016-02066-Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo

002610 – 4490.51.00.00-F.000-Obras e Instalações.....R\$140.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das contas acima suplementadas serão canceladas as dotações do próprio orçamento de 2016 conforme consta a seguir:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

001 – Secretaria Executiva

04.122.0002-2.003 – Adm. e Manutenção da Secretaria Executiva

00090 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant. Fixas-P.Civil.....R\$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 – Sec. de Administração da Educação

12.361.0006.2-028-FNDE – Salário Educação



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



00890 – 3390.30.00.00-F.107 –Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
12.361.0006.2-029-Manutenção do Ensino Fundamental	
01110 – 4490.52.00.00-F.000-Equipamentos e Mat.Permanente	R\$ 15.000,00
12.361.0006.2-050-Aprimoramento da Educação Especial-APAE E OUTRAS	
01300 – 3390.30.00.00-F.000-Material de Consumo	R\$ 35.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0007.2082 – EIXO 3- Estruturação e Fortalecimento da Urgência e Emergência	
02000 – 4490.52.00.00-F.303-Equip.e Mat. Permanente.....	R\$ 50.000,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO	
09.001 – Sec.de Obras,Transporte e Urbanismo	
15.451.0016.1075-Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública	
02430 – 3390.30.00.00-F.507-Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
26.782.0016.2056-Aquisição e Renovação de Equip.Rodoviários	
02510 – 4490.52.00.00-F.000-Equip. e Mat.Permanente.....	R\$ 15.000,00
16.482.0012.1-081-Const. De Casas Habitacionais	
02640 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.de Terc.P.Jurídica.....	R\$ 10.000,00
02650 – 4490.51.00.00-F.000-Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
22.661.0009.1-086 –Obras de Fomento a Produção Industrial	
02740 – 4490.51.00.00-F.000-Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 29 de agosto de 2016.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

